

LEI Nº 3.346, de 21 de julho de 2026.

“Denomina ‘Maternidade e Centro Pediátrico Helena Conceição de Freitas’ o novo equipamento público municipal destinado à assistência materno-infantil no Município de Sabará e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominado “**Maternidade e Centro Pediátrico Helena Conceição de Freitas**” o novo equipamento público municipal destinado à assistência à saúde da mulher, à maternidade e ao atendimento pediátrico, a ser inaugurado no Município de Sabará.

Art. 2º) O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação oficial do equipamento público, bem como para a atualização dos registros e documentos pertinentes.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 21 de julho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará